



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0293/2018

A presente proposta visa dispor sobre a venda de ingressos em jogos de futebol realizados no âmbito do Município de São Paulo, em consonância com o Estatuto de Defesa do Torcedor.

Não raras vezes, a grande quantidade de pessoas que frequentam os jogos de futebol aliada as emoções que o jogo envolve podem gerar brigas e confusões, não obstante os esforços feitos para a redução da violência nos campos.

Como mais uma medida para tentar coibir a violência e otimizar a venda de ingressos, o presente projeto propõe algumas normas no sentido de que os compradores sejam identificados e os ingressos vendidos de forma limitada.

Além da violência, as medidas procuram inibir a ação de cambistas, que por passarem a ser responsáveis pelos ingressos, encontrarão mais dificuldades nessa prática.

Assim, a emissão de ingressos e o acesso aos estádios deverão ser realizados por meio de sistema eletrônico que viabilize a fiscalização e o controle da quantidade de público e do movimento financeiro da partida.

Também passarão a ser necessários, além dos dados exigidos pela legislação federal, que o nome e o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Jurídica (CNPJ), do comprador conste no ingresso, que será vendido exclusivamente pela internet.

Pelos motivos acima apresentados, a fim de coibir a ação de cambistas e reduzir a violência nos campos, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares a presente propositura.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 21/06/2018, p. 94

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.